



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	091/2023
Modalidade Pregão Eletrônico	008/2023
Tipo	“MENOR PREÇO GLOBAL”
Dotação Orçamentária nº	02 09 04 13 392 1301 2.059 339039 ficha 338
1ª Sessão Pública	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 24/03/2023 até às 14h30min do dia 05/04/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 05/04/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h35min 05/04/2023
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação é DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE CABO VERDE DO ANO DE 2023, COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.caboverde.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	(35) 3736 1220 ramal 27 (35) 99711 0069 licitacao1@cabo.verde.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a Prestação de Serviços de Realização de Evento, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 004/2023 de 1º de janeiro de 2023**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 063/2020, de 15 de dezembro de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Cabo Verde/MG, Decreto Federal 10.024/2019, **Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09hs00min do dia 24/03/2023 até às 14h30min do dia 06/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 06/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h35min do dia 06/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 126/2022 de 1º de dezembro de 2022 e assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, disponível para acesso no site



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4 – O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5 – O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 04 13 392 1301 2.059 339039 ficha 338

2.7 – A vigência do Contrato será da sua assinatura até o término do evento.

2.8 – A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado é fornecido por empresas que atuam na região e não se enquadram na condição de MPE. Assim sendo, a restrição determinada através do inciso I, do Art. 48, da LC 123, com a deflagração de licitação exclusiva para MPEs, impediria as empresas do ramo de participarem do certame. Corolário à não participação destas empresas na licitação, ter-se-ia redução de disputa e de preços.

2.9 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.9.1 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, juntamente com os documentos de habilitação:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sededa pequena empresa;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c)** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d)** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.10 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

no site www.caboverde.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado.

3- DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE CABO VERDE DO ANO DE 2023, COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO CONTRATO

4.2– O prazo para assinatura do Contrato é de cinco dias úteis, contados da data da intimação específica, que será feita por e-mail, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.1 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I Advertência verbal comprovada;

II Advertência escrita;

III Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

IV Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

V Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

VI Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VII Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos.

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**).

6.2.1 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo anexo, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.10.1 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual.

7.1.1 – O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BBMNET, sendo estes a base para o cálculo do prazo de três dias.

7.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

8.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, noemados através da Portaria nº 126 de 1º de dezembro de 2022.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Cabo Verde MG.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cabo Verde - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: 11 94114-9636 e ou pelo email: licitacao@bbmnet.com.br

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1 - **A empresa deverá fazer anexação de todos os documentos de habilitação, bem como da proposta escrita, no site da BBMNET, nas abas destinadas a esse fim, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sob pena de desclassificação.**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

12.6 – O Pregoeiro, amparado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Verde MG e no site www.caboverde.mg.gov.br.

12.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre aceitação do lance de menor valor.

12.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços escrita, com os preços negociados após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, e poderá ser encaminhada para e-mail: licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14.2 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
- b)** Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d)** Indicação de marca e modelo do produto ofertado ou a procedência; e
- e)** Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

15.2 – Procedimentos para microempresas e empresas de pequeno porte:

15.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, automaticamente, para, no prazo de cinco minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.2.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

15.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

15.6 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela

Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

g) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e de seu responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de evento similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da montagem deste certame, devidamente registrado no CREA ou CAU.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- b) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
 - c) - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.
 - d) - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.
 - e) - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;
 - f) – Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV.
 - g) – Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.
 - h) – Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho PCMSO, PGR e



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

LTCAT.

- i) – Apresentação da filiação no CNAR dos Juízes de Brete e de Arena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio

da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação,** de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.3.3 – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br ou por protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

17.2.1 - O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BBMNET..

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe **concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

18.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Cabo Verde MG o Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Obrigação Da Contratada

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

20.2 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

21.1 O fornecimento será efetuado de uma única vez, ou seja, de forma integral, 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

21.2 Os equipamentos deverão ser montados 12 (doze) horas antes do início do evento, no local denominado Centro de Eventos, situado na Bairro Rural Ribeirão São José.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

21.3 Fica um membro a ser indicado e um integrante da Administração Municipal de CABO VERDE responsáveis pela fiscalização e recebimento dos equipamentos;

21.4 **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

20.6.1. Os equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

21.5 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

22 - DA GARANTIA:

22.1 - A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

22.2 O início do período de garantia dar-se à na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

22.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

22.4 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

22.5 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

22.6 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

22.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

22.8 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

22.9 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

22.10 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **01 (uma) hora**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.4- O Prefeito Municipal de Cabo Verde - MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5- A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

23.6– As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

23.7- A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

23.8– É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.9- Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.10– Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CABO VERDE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

24 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

**Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos
impeditivos**

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno
porte**

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal

Márcio de Souza Matos

Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Eventos, para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde do ano de 2023, através de Pregão Eletrônico, conforme o descritivo completo elencado no item 03 deste Termo de Referência.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A Contratação será para a Realização da Festa de Peão de Cabo Verde, nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023, no local denominado “Ribeirão São José”, Zona Rural, Neste Município.

3 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos e valores foram levantados junto às Empresas Especializadas em Festa de Peão e realização de Rodeio.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
01	fechamento em placas metálicas na medidas de 2,00x2,00;	700 mt
02	gradil metálico de contenção 1,30x2,00	100 mt
03	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente	50 mt



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama branca ou azul em toda sua extensão	
04	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm	01 un
05	Iluminação para arena de rodeio, placar eletrônico com campainha e nota;	01 unid
06	camarote VIP 3,30mt x 2,35mt, mas área vip de 40x10;	30 unid
07	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by;	02 unid
08	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid;	01 unid



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2	
09	Sanitários químicos, masculino/feminino/ adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais;	30 unid
10	equipe de apoio para os dias do evento (masculinos eFeminino);	250 serv
11	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;	30 un
12	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento;	01 un
13	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;	01 un
14	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	02 un
15	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com	02 un



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	
16	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	02 un
17	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	01 un
18	Premiação do rodeio 1º ao 5º colocado	minimo R\$8.000,00
19	tendas 10x10 estilo pirâmide;	05 un
20	PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspenso, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, 02 área de serviço laterais, com art. de montagem	01 un
21	Serviço de van;	03 un
22	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com maquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;;	04 un
23	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	02 un
24	serv. Camarim completo, hospedagem e alimentação dos artistas;	03 un
25	carregadores para cenário dos artistas;	18 un
26	Tablado, palco 2 com som e iluminação	01 un



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

27	Hospedagem e Alimentação dos competidores	
28	Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto 04 dias	01 un
29	Show Pirotécnico com fogos de artifício coloridos, considerados silenciosos pela legislação, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos cada	02 un (início e término da festa)
30	Cuidadores/tratadores de animais	02 un
31	Brigadistas profissionais	24 serv.

SHOWS

Artista de reconhecimento nacional, com músicas de grande sucesso nacional no estilo sertanejo raiz e sertanejo universitário, voltada para a cultura de raízes sertanejas e tradições sertanejas.

A título comparativo:

DIA	
QUINTA-FEIRA 27/07	Ana Castela ou Jorge & Matheus ou Henrique e Juliano
SEXTA-FEIRA 28/07	Ícaro & Gilmar ou Mateus & Kauan ou Zé Henrique & Gabriel
SÁBADO 29/07	Mato Grosso & Mathias ou João Bosco & Vinícius ou Clayton & Romário
DOMINGO 30/07 entrada franca	Shows Regionais

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercialização de alimentos e bebidas, e outros, dentro do recinto), ESTACIONAMENTO, capitação de patrocínios, venda de camarotes, com cobrança de ingressos na quinta, sexta e sábado.

A portaria do Local destinado para realização do evento deverá ser aberta ao público no dia 30 de julho de 2023 com entrada franca, e nos demais dias a bilheteria ficará a cargo da contratada, podendo haver cobrança de ingressos, respeitadas, ainda, as situações em que a legislação exija a cobrança de meia entrada.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

O Município será responsável:

Pela limpeza do recinto todos os dias, colocação no local de areia ou terra necessárias para arena do evento, fornecimento de energia e água para o local do evento, ambulância com equipe medica.

VALOR MÉDIO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais reais).

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde – MG e atender as necessidades específicas que um evento esportivo dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5.2 - A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

3.3 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

3.4 – O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o contrato firmado com o representante dos artistas que se apresentarão na Festa.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela ONTRATANTE.

6.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, de imediato.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter diversos à especialidade da Licitante, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir tudo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela administração.

6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.11. RECURSOS HUMANOS

6.11.1. Os Recursos Humanos (pessoas que irão prestar serviços para a licitante vencedora) deverão se apresentar no local do evento 2 horas antes do início, UNIFORMIZADAS.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos e/ou prestados os serviços.

6.9. A data e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Comissão Organizadora ou com esta Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3736-1220.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 07 13 392 1301 2.059 339039 ficha 355

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através de servidor do Departamento de Esportes e Cultura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes, de Eventos e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes, Cultura e Eventos da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratada deverá montar a estrutura antes da data de execução do evento em local específico, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora da data acordada.

11.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de março de 2023.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CABO VERDE DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME O DESCRITIVO COMPLETO ELENCADE NO ITEM 03 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 091/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1			

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____

Número da Conta _____

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n.º _____,

DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° ____

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., localizada à, n°....., Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n°., RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Eletrônico n° 008/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada em Eventos, para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde, através de Pregão Eletrônico, conforme o descritivo completo elencado no item 03 deste Termo de Referência e ainda de acordo com a proposta apresentada e as exigências do Edital do Processo Licitatório n° 091/2023 – Pregão Eletrônico n° 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados no Local Denominado Ribeirão São José.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual do presente instrumento é de R\$



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária.

5.2- Especificações competentes:

5.2.1- Prazo de pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor no final da montagem da estrutura da Festa e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, no último dia de festa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação dos Serviços.

5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

5.2.3- Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município sede da empresa.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato (prestação de serviços) será desde a data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores contratuais são irreajustáveis, ressalvada, a revisão contratual, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, que comprovadamente venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1- Constituem direitos do Município:

9.1.1 - Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

9.1.2 - Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea “b” anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;

9.1.3 - Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.

9.1.4 - Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada

9.2.1 - Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.

9.2.2 - Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;

9.2.3 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - É de responsabilidade do Município:

10.1.1 - Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;

10.1.3 - Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

10.2- É de responsabilidade da Empresa Contratada

10.2.1 Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.2.2 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

10.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

10.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

10.2.5 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de CABO VERDE/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO INÍCIO DO SERVIÇO

O atraso no início do serviço contratado, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo, deverão ser encaminhados em requerimento, com comprovação dos fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 091/2023, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 151/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

Dotação: 02 09 04 13 392 1301 2.059 339039 ficha 338

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, de de 2023.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____